



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2420 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

EMENTA: “DISPÕE SOBRE NORMAS PARA EXUMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS PARA O REAPROVEITAMENTO DE JAZIGOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica disposto que em caso de exumação de restos mortais com vistas ao reaproveitamento dos jazigos para novos sepultamentos, tal procedimento deverá ser previamente informado aos familiares do falecido, devendo os restos mortais exumados serem acondicionados em urnas ossarias próprias, que poderão ser depositadas dentro do próprio jazigo, ou em local ou nicho próprio, especialmente destinado ou construído sobre o mesmo, bem como destinação adequada dos resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos de acordo com Resolução 335 do CONAMA tendo destinação ambiental e sanitariamente adequada.

§ 1º - As urnas ossarias consistirão em recipiente de tamanho e material apropriados para conter ossos ou partes de corpos exumados e deverão atender às exigências de salubridade, bem como conter, obrigatoriamente, o nome do falecido, datas de nascimento e de falecimento e o número de sua identificação segundo os registros do cemitério.

§ 2º - As urnas ossarias deverão ser fornecidas pelos familiares do falecido cujos restos mortais estão sendo exumados.

§ 3º - No caso de hipossuficiência financeira dos familiares do falecido cujos restos mortais estão sendo exumados, o Poder Público Municipal deverá fornecer gratuitamente a urna ossaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo se necessário ser suplementadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através do competente decreto, deverá regulamentar a aplicação desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 2014.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 074/2014
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673 – E-mail: cm_bp@ig.com.br